



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 851/2.012

Autor: Poder Executivo Municipal
Antonio Cavalcante Prefeito Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do **Sr. Alberto Francisco Canali**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 516.047, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 210.369.859-20, uma área de terras medindo **33.075,94** metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel rural constituído pela **Fração 02-A**, do **Lote 13-A** da **Gleba 1**, com área de **36.300,00 m²**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **7.033**, devidamente convertido em urbano pela **Lei Municipal nº 844/2012**, pelo valor global de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais), tomando-se por base o **Laudo de Avaliação** proferido por Comissão Especial constituída pelo **Decreto nº 3.270/2012** e homologado pelo **Decreto nº 3.272/2012**, partes integrantes desta Lei, para implantação de Programa Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será pago em quatro parcelas, mediante acórdão entre as partes, de conformidade com as disponibilidades financeiras do erário municipal.

Artigo 2º As despesas de execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício em curso, suplementadas no que couber e se fizer necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO III - Nº 617

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 29 de Junho de 2012

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEI

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RODON, DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, a **Associação De Pais E Mestres Da Escola Estadual Marechal Rondon**, sediada neste Município de Mundo Novo, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.961.844/0001-97, com atuação junto à comunidade escolar que compõe a referida Escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 849/2.012

Autor: Vereador Sebastião Reis de Oliveira

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFª TEREZINHA DOS SANTOS MENDONÇA, DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, para todos os efeitos jurídicos e legais, a **Associação De Pais E Mestres Da Escola Estadual Profª Terezinha dos Santos Mendonça**, sediada neste Município de Mundo Novo, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.470.655/0001-11, com atuação junto à comunidade escolar que compõe a referida Escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 850/2.012

Autor: Vereador João Ravazine Filho

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS COSTUREIRAS E COSTUREIROS DE MUNDO NOVO-MS."

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia **27 de Julho** como sendo o **Dia Municipal das Costureiras e Costureiros** de Mundo Novo-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 851/2.012

Autor: Poder Executivo Municipal
Antonio Cavalcante Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. **Alberto Francisco Canali**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 516.047, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 210.369.859-20, uma área de terras medindo **33.075,94** metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel rural constituído pela **Fração 02-A, do Lote 13-A da Gleba 1**, com área de **36.300,00 m2**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **7.033**, devidamente convertido em urbano pela **Lei Municipal nº 844/2012**, pelo valor global de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais), tomando-se por base o **Laudô de Avaliação** proferido por Comissão Especial constituída pelo **Decreto nº 3.270/2012** e homologado pelo **Decreto nº 3.272/2012**, partes integrantes desta Lei, para implantação de Programa Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será pago em quatro parcelas, mediante acordo entre as partes, de conformidade com as disponibilidades financeiras do erário municipal.

Artigo 2º As despesas de execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício em curso, suplementadas no que couber e se fizer necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br



**FRAÇÃO 02-A DO LOTE Nº 1/13-A
ZONA RURAL**

**Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
- DECRETO MUNICIPAL Nº 3.270/2.012 -**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A comissão especial de avaliação composta pelos servidores BENEDITO MIGUEL DIAS, Secretário Municipal de Administração, NELSON TATSUNO, Engenheiro Civil, FRANCISCO LINO MAIA, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, LAIRTON JOSÉ MORETTI, Fiscal de Obras e Posturas e JAIR FORTUNATO FILHO, Engenheiro Civil; sob a coordenação do primeiro tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessários vem apresentar a Vossa Excelência as conclusões a que chegamos consubstanciados no seguinte laudo.

01 – CONSIDERAÇÃO PRELIMINARES

1.1 – Objeto

Conforme o Decreto Municipal nº 3.270/2.012 de 18 de junho de 2.012, constitui o objetivo do presente trabalho a proceder à avaliação parcial do imóvel rural constituído pela Fração 02-A do Lote 1/13-A, no Município de Mundo Novo do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 – Objetivo

O objetivo do presente trabalho é fornecer subsídio a quem possa interessar, elaborando o presente laudo, procurando esclarecer as questões relativas aos aspectos técnicos.

1.3 – Dos trabalhos

Os trabalhos para a elaboração do presente laudo implicaram nos seguintes procedimentos técnicos:

- coleta de informações e pesquisa;
- visita in-loco no local;
- análise técnica da situação.

02 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1 – Terreno

O imóvel em questão é a Fração 02-A do Lote 1/13-A, a ser desmembrada posteriormente, sendo que:

Área solicitada: 33.075,94 m²

Logradouro principal: traçado retilíneo

Topografia: terreno em declive

Tipo de solo: argilo-arenoso consistente

Textura: solo seco

Formato do terreno: retangular

Delimitado ao fundo: Córrego Mamamgava

Endereço: Estrada Orlando Tricossi

Localidade: Zona Rural

Tráfego direcionado: em ambos sentidos

Número de pista: uma pista

03 – NÍVEL DE RIGOR E METODOLOGIA

Será o nível de precisão normal, empregando metodologia direta comparativa de dados de mercado, face à qualidade e confiabilidade dos elementos pesquisados.

04 – DOS EXAMES

Após exames, verificamos que o referido imóvel é considerado rural, mas está localizado dentro do perímetro urbano conforme Lei Municipais nº 015/77, 086/82, 789/2.010 e 867/2.012 que amplia a área urbana de Mundo Novo, onde será implantada o Programa Habitacional é assim contribuindo com o desenvolvimento da região.

05 – CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Coletamos informações de imóveis em oferta ou transacionado na região próxima, e como os elementos pesquisados

apresentam características heterogêneas, utilizarmos fatores visando homogeneizá-los, sendo que:

O valor por metro quadrado é de R\$ 3,95(três reais e noventa e cinco centavos).

→ Valor = terreno(m²) x valor(R\$/m²)

→ Valor = 33.075,94 x 3,95

→ Valor = 130.649,96

06 - CONCLUSÃO

Diante do exposto nos itens anterior e após analisarmos dados e fatos que interferem ou possam vir interferir com o assunto objeto deste laudo, concluímos que o valor será de:

- R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais).

07 – FOTOS

Anexo de 02(duas) fotos, que constituem detalhes registrados no local, trata-se de ilustração com o intuito de melhor visualizar os pontos que julgamos importantes.



[Handwritten signature]

3



08 – ENCERRAMENTO

Colocamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que, porventura, se fizeram necessários.

O presente laudo consta com 04(quatro) páginas, digitadas, rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Mundo Novo/MS, 22 de Junho de 2.012.

Benedito Miguel Dias
Secretário Municipal
de Administração
Portaria 018/2010

Francisco Lino Maia
FRANCISCO LINO MAIA
Diretor Dep. de Obras, Serviços Públicos
Portaria 018/2009

Nelson Tatsuno

Engenheiro Civil
CREA 2563- D-MS

Lairton José Moretti
LAIRTON JOSÉ MORETTI
Fiscal de Obras e Posturas

Jair Fortunato Filho
Engenheiro Civil
CREA. 54993/D. MS Voto 4837